

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO X — N.º 45

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

ATA DA 17.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EX- TRAORDINÁRIA DA 2.ª LE- GISLATURA, EM 25 DE JA- NEIRO DE 1955.

PRESIDENCIA DO SR. MARCON- DES FILHO.

AS 21 HORAS ACHAM-SE PRE- SENTES OS SRS. SENADORES:

Bandeira de Mello — Anísio Jobim
— Prisco dos Santos — Carvalho Gui-
marães — Vitorino Freire — Joaquim
Pires — Onofre Gomes — Plínio Pom-
peu — Apolônio Sales — Ezequias da
Rocha — Ismar de Góes — Luiz Ti-
noco — Alfredo Neves — Nestor Mas-
sena — Marcondes Filho — Domingos
Velasco — Dário Cardoso — Costa Pe-
reira — Flávio — Guimarães — Ro-
berto Glasser — Gomes de Oliveira
— Alfredo Simch — Camilo Mercio —
(23).

E OS SRS. DEPUTADOS

Amazonas:
Ruy Araújo — PSD.
Pará:
Armando Corrêa — PSD.
Lameira Bittencourt — PSD.
Nelson Parijós — PSD.
Paulo Maranhão — UDN.
Maranhão:
Alfredo Dualibe — PSD.
Costa Rodrigues — PSD.
José Matos — PSD.
José Neiva — PTB.
Ceará:
Adolpho Gentil — PSD.
Armando Falcão — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Moreira da Rocha — PR (26 de
janeiro de 1955).
Otávio Lobo — PSD.
Pessoa de Araújo — UDN — (30
de janeiro de 1955).
Rio Grande do Norte:
José Augusto — UDN.
José Arnaut — PSD.
Paraíba:
Janduhy Carneiro — PSD.
Alagoas:
Joaquim Viegas — PSP.
Medeiros Neto — PSD.
Mendonça Braga — PTB.
Muniz Falcão — PSP.

Sergipe:
Amando Fontes — PR.
Leite Neto — PSD.
Marcos Ferreira — PSD.
Orlando Dantas — PSB.
Espírito Santo:
Dulcino Monteiro — UDN.
Napoleão Fontenelle — PSD.

Distrito Federal:

Benjamin Farah — PSP.
Frota Aguiar — PTB.
Maurício Joppert — UDN.

Rio de Janeiro:

Brígido Tinoco — PSD.
Saturnino Braga — PSD.

Minas Gerais:

Guilherme Machado — UDN.
Guilhermino de Oliveira PSD.
Lúcio Bittencourt — PTB.
Olinto Fonseca — PSD.
Souza Carmo — UDN.
Uriel Alvim — PSD.

São Paulo:

Carvalho Sobrinho — PSP.
Castilho Cabral.
Menotti del Picchia — PTB.
Paulo Lauro — PSP.
Pereira Lima — UDN — (31 de
janeiro de 1955).

Ulisses Guimarães — PSD.

Mato Grosso:

Philadelpho Garcia — PSD.

Santa Catarina:

Aristiliano Ramos — UDN.
Saulo Ramos — PTB.

Simone Pereira — PSD.

Rio Grande do Sul:

Clovis Pestana — PSD — (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o com-
parecimento de apenas 23 Srs. Senadores
e 50 Srs. Deputados. Ainda não há
número para abertura dos trabalhos.
A Mesa aguardará por alguns minutos,
que se complete o «quorum» regimental.

A sessão e suspensa às 21 horas
e 5 minutos e reaberta às 21 horas
e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo número legal declaro aberta
a 17.ª sessão da 4.ª sessão legislativa
extraordinária da 2.ª legislatura, para
apreciação do veto presidencial (par-
cial) ao Projeto de Lei (n.º 258, de
1951, na Câmara dos Deputados, e
n.º 162, de 1953, no Senado Federal)
que dispõe sobre o provimento de
cargos de carreira de Detetive do Qua-
dro Permanente do Ministério da Jus-
tiça e Negócios Interiores — Departa-
mento Federal de Segurança Pública;
tendo relatório, sob n.º 14, de 1955, da
Comissão Mista designada nos termos
do artigo 46 do Regimento Comum.

Vai-se proceder à leitura da Ata.

O Sr. 4.º Secretário (servindo
de 2.º) procede à leitura da ata
da sessão anterior, que, posta em
discussão é sem debate aprovada.

Vai-se proceder à leitura do Expe-
diente.

O Sr. 3.º Secretário (servindo
de 1.º) procede à leitura do se-
guinte:

RELATÓRIO N.º 6, DE 1955

Comissão Mista designada para
relatar o veto parcial aposto pelo
Sr. Presidente da República ao
Projeto de Lei (n.º 258, de 1951,
na Câmara dos Deputados e 162,
de 1953, no Senado Federal) que
"dispõe sobre o provimento de
cargos da Carreira de Detetive do
Quadro Permanente do Ministe-
rio da Justiça e Negócios Interio-
res — Departamento Federal de
Segurança Pública".

O Senhor Presidente da República
em Mensagem n.º 242, de 1954, que
foi lida na sessão de 28 de dezembro
último, comunicou ao Senhor Presi-
dente do Senado haver vetado o ar-
tigo 5.º do Projeto de Lei da Câmara
dos Deputados n.º 258, de 1953, que
dispõe sobre o provimento de cargos
na carreira de detetive do Quadro
Permanente do Ministério da Justiça
e Negócios Interiores — Departamento
Federal de Segurança Pública, por
julgar-lo inconstitucional e contrário
aos interesses nacionais. O dispo-
sitivo vetado está assim redigido: "Os
benefícios da presente lei aplicam-se
também a detetives já diplomados
pe Escola de Polícia, do Departa-
mento Federal de Segurança Pública
nos anos de 1951 e 1952".

Preliminarmente, cabe-me esclare-
cer que o veto está em termos cons-
titucionais de ser conhecido pelo Con-
gresso, uma vez que foi formulado em
consonância com as normas estabele-
cidas na nossa Carta Magna.

Dessa forma, como preceitua o ar-
tigo 34 do Regimento Comum do
Congresso, passemos ao

HISTÓRICO DO PROJETO

Em 27 de abril de 1951, o deputado
José Fontes Romero apresentou à
Mesa da Câmara um projeto de lei
que recebeu o n.º 258, dispondo sobre
o provimento de cargos na carreira
de Detetive do Quadro Permanente
do Ministério da Justiça e Negócios
Interiores. O projeto em questão tra-
mitiu, na Câmara, pelas Comissões
de Justiça, Serviço Público e Educaçã
e Cultura, tendo, na última, recebido
a emenda que agora vem de ser ve-
tada pelo Senhor Presidente da Re-
pública. Aprovado o projeto em re-
dação final a 12 de junho de 1953
foi o mesmo encaminhado ao Senado
onde recebeu o n.º 162-53.

No Senado, o projeto foi estudado
pelas Comissões de Justiça, que o
julgou constitucional, Educação e Cul-
tura e Serviço Público. Nesta última
foram apresentadas emendas que o-
tiveram aprovação em plenário. Ven-
tando o projeto à Câmara para aore-

ciação das emendas, com o ofício n.º
368, de 18 de junho de 1954, foi de-
signado o Senador Flávio Guimarães
para acompanhar o estudo, de acordo
com o art. 39, § 1.º, do Regimento
Comum.

A Câmara rejeitou uma emenda e
aprovou outra que mandava suprimir
do art. 2.º a expressão "do sexo ma-
culino".

Em 10 de dezembro de 1954, foram
os autógrafos encaminhados ao Senhor
Presidente da República que lançou
neles o seguinte despacho: "Sancto-
no com as restrições da mensagem
anexa". Em 22-12-54. Feita essa re-
constituição do histórico do Projeto
ainda em cumprimento do art. 34 do
Regimento Comum, sintetizemos as

Razões do veto

Segundo alega em sua Mensagem o
Senhor Presidente da República, o
artigo 5.º (vetado) parece-lhe incons-
titucional e contraria os interesses na-
cionais.

O artigo em questão objetiva o
aproveitamento na carreira de Det-
etive de todos quantos concluíram cur-
sos dessa denominação na Escola de
Polícia do Departamento Federal de
Segurança Pública, nos anos de 1951
e 1952. Esses cursos não outorgavam
aos candidatos neles inscritos, o di-
reito à nomeação para o cargo, o que
só se verificaria após concurso feito
pelo DASP. Esses cursos foram orga-
nizados pela direção do estabeleci-
mento como simples preparo de can-
didatos ao referido concurso e o que
torna a conclusão de curso específico
equivalente a concurso, para efeito de
atendimento ao disposto no artigo 186
da Constituição, é a precedência de
lei que o institui o exame final que
precede à diplomação dos candidatos.
Além disso, tal dispositivo se choca
com o art. 4.º do projeto, que estabe-
lece o início do primeiro curso de
detetive no ano de vigência da lei, e
ainda, tal concessão tiraria o estí-
mulo aos demais candidatos inscritos.
Sala das Comissões, em 4 de janeiro
de 1955. — Cícero de Vasconcelos,
Presidente. — Ary Pitombo, Relator.
— Silvío Curvo. — Kerjinaldo Caval-
canti.

MENSAGEM N.º 242, DE 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente
do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a
Vossa Excelência que, no uso da atri-
buição que me conferem os artigos
70, parágrafo 1.º, e 84, II, da Consti-
tuição Federal, resolvi vetar, parcial-
mente, o Projeto de Lei da Câmara
n.º 258, de 1951, (no Senado, núme-
ro 162-1953), que dispõe sobre o pro-
vimento de cargos da carreira de de-
tetivo do Quadro Permanente do Mi-
nistério da Justiça e Negócios In-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$	50,00	
Ano	Cr\$	96,00	
Exterior			
Ano	Cr\$	136,00	

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$	39,00	
Ano	Cr\$	76,00	
Exterior			
Ano	Cr\$	108,00	

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

do da 4.ª série ginásial, de 18 a 30 anos de idade.

Art. 3.º As condições de matrícula, o regime escolar e outras providências necessárias à plena execução desta lei serão objetos de Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 4.º O primeiro Curso de Detetive será iniciado no corrente ano.

Art. 5.º Os benefícios da presente lei aplicam-se também aos detetives já diplomados pela Escola de Polícia, do Departamento Federal de Segurança Pública, nos anos de 1951 a 1952.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados em 10 de dezembro de 1954. — Nereu Ramos. — Rui Almeida. — Rui Santos.

DISPOSITIVO VETADO

“Art. 5.º Os benefícios da presente lei aplicam-se também aos detetives já diplomados pela Escola de Polícia, do Departamento Federal de Segurança Pública, nos anos de 1952 e 1953”.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Em discussão o dispositivo vetado. Tem a palavra o nobre deputado Frota Aguiar, primeiro orador inscrito.

O SR. FROTA AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, o presente veto tem bases falsas. Se os assessores do Senhor Presidente da República conhecem o histórico do Projeto, não teriam, em absoluto, levado Sua Excelência ao erro, cometendo flagrante injustiça.

Não é preciso argumentação profunda para convencer aos Srs. Congressistas da impropriedade do veto. O projeto apresentado pelo nobre Deputado

José Romero, em 1951, no art. 4.º dizia:

O primeiro curso de detetive será iniciado no corrente ano.

Ora Srs. Congressistas, se o Projeto tivesse sido aprovado no mesmo ano, estariam beneficiados todos aqueles diplomados em 1951 pela Escola de Polícia; mas, o Projeto demorou nesta Casa e no Senado mais de dois anos, transformado em Lei em 1954, portanto, apenas para beneficiar aqueles que concluíram o curso em 1951 e 1952.

Como agiu o nobre Deputado José Romero para evitar a injustiça? Apresentou emenda que se transformou no art. 5.º do Projeto e diz o seguinte:

Os benefícios da presente lei aplicam-se também aos detetives já diplomados pela Escola de Polícia do Departamento Geral de Segurança Pública nos anos de 1951 e 1952.

Portanto, Srs. Congressistas, os dois artigos 4.º e 5.º, em absoluto, colidem.

Nestas condições, o veto do Senhor Presidente da República é injusto porque faz distinção, beneficiando os que concluíram o curso em 1954 e prejudicando os que concluíram o mesmo curso em 1951 ou 1952.

Como conhecedor do assunto e como antigo Diretor da Divisão Técnica do Departamento de Segurança, afirmo desta tribuna que o veto do Sr. Presidente da República é injusto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão (Pausa). Não há mais orador inscrito. Si nenhum dos Srs. Congressistas quiser usar a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Ainda não há número para votação. A Mesa vai aguardar por alguns minutos, que se complete o “quórum” necessário.

A sessão é suspensa às 21 horas e 35 minutos e reaberta às 21 horas e 50.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ferreira de Souza — Djair Brindeiro — Cicero de Vasconcelos — Júlio Leite — Durval Cruz — Novaes da Rocha — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Pereira Pinto — Guilherme Maquiias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Cesar Vergueiro — Euclydes Vieira — Silvio Curvo — Othon Mader — Ivo d'Aquino — Agripa de Faria — Alberto Pasqualini — (25)

E OS SRS. DEPUTADOS

Amazonas:

Antônio Maia — PSD.
Flávio de Castro — PSD.
Jayme Araújo — UDN.
Paulo Nery — UDN.

Pará:

Deodoro de Mendonça — PSP.
Teixeira Gueiros — PSD.

Maranhão:

Afonso Matos — PST.
Antenor Bogéa — PDC.
Clodomir Milhet — PSP.
Cunha Machado — PSD.
Paulo Ramos.

Piauí:

Antônio Corrêa — UDN.
Chagas Rodrigues — PTB.
Dermeval Lobão — PTB.
Segefredo Pacheco — PSD.
Vitorino Corrêa — PSD.

Ceará:

Adahil Barreto — UDN.
Humberto Moura — UDN.
Leão Sampaio — UDN.
Waldemar Alcântara — PSD.
Walter Sá — PSP.
Rio Grande do Norte:
André Fernandes — UDN.
Dix-Huit Rosado — PR.

Paraíba:

Alcides Carneiro — PSD.
Ernani Satiro — UDN.
Fernando Nobrega — PTB.
João Agripino — UDN.
João Ursulo — UDN.
Odivio Duarte — PSD.
Pereira Diniz.

Pernambuco:

Aide Sampaio — UDN.
Arruda Câmara — PDC.
Barros Carvalho — PTB.
Heracio Rêgo — PSD.
João Roma — PSD.
Magalhães Melo — PSD.
Otávio Corrêa — UDN.
Ulysses Lins — PSD.

Alagoas:

Ary Pitombo — PTB.
Hildebrando Falcão.

Sergipe:

Luiz Garcia — UDN.

Bahia:

Abelardo Andréa — PTB.
Alomar Baleeiro — UDN.
Aluisio de Castro — PSD.
Aziz Maron — PTB.
Berbert de Castro — PSD.
Carlos Valladares — PSD.
Jayme Teixeira — PSD.
Joel Presidio — PDC.
Lafayette Coutinho — UDN.
Nelson Carneiro — PL.
Oliveira Brito — PSD.
Ruy Santos — UDN.
Vasco Filho — UDN.
Vieira de Melo — PSD.
Espírito Santo:
Alvaro Castelo — PSD.
Eurico Salles — PSD.
Ponciano dos Santos — PRP.

teriores — Departamento Federal de Segurança Pública.

Incide o veto sobre o artigo 5.º do projeto, dispositivo que julgou inconstitucional e contrário aos interesses nacionais, pelas razões que passo a expor.

O artigo 3.º do referido projeto, resultante de emenda apresentada no Senado, objetiva, em última análise, o aproveitamento na carreira de detetive de todos quantos concluíram cursos dessa denominação na Escola de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, nos anos de 1951 a 1953.

Os cursos de detetive realizados pela referida Escola nos anos de 1951 e 1952, por isso mesmo que a sua conclusão não outorgava aos candidatos nele inscritos, o direito à nomeação para o cargo e esta só se iria verificar após concurso no D. A. S. P. foram organizados pela direção do estabelecimento como simples cursos preparatórios de candidatos ao referido concurso sem maiores exigências quanto às inscrições e sem preocupações quanto à diplomação.

O que torna a conclusão de curso específico equivalente a concurso, para efeito de atendimento ao disposto no art. 186 da Constituição, é a precedência de lei que o institua e o exame final que precede à diplomação dos candidatos.

Tornando o projeto privativo dos diplomados pelo curso de detetive a nomeação para a classe inicial da carreira e exigindo, para inscrição no mesmo, certificado de 4.ª série ginásial, confere aos diplomados pela Escola de Polícia, em 1951 e 1952, admitidos sem essa exigência, e outras regulamentares, o direito à nomeação, seria permitir, na vigência da Lei e da Constituição, o ingresso na carreira de cidadãos sem as condições para a matrícula e que realizaram curso não previsto em lei, cuja conclusão não pode ser equiparada ao concurso exigido pelo art. 186 da Constituição para primeira investidura em cargo de carreira.

Além disso, tal dispositivo se choca com o art. 4.º do projeto, que estabelece o início do primeiro curso de detetive no ano de vigência da lei. De outra parte essa concessão titularia o estímulo aos que se encontrassem em condições de inscrição no curso, pois que iriam ter à sua frente, para nomeação, os diplomados antes da vigência da lei.

São estas as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1954. — João Café Filho.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Dispõe sobre o provimento de cargos da carreira de detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Departamento Federal de Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O provimento de cargos da carreira de detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Departamento Federal de Segurança Pública — é privativo dos alunos habilitados no Curso de Detetive da Escola de Polícia do mesmo Departamento.

§ 1.º As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

§ 2.º Em igualdade de condições as nomeações obedecerão à seguinte ordem:

a) os servidores do Departamento Federal de Segurança Pública;
b) os servidores públicos;
c) os demais habilitados.

Art. 2.º Só poderão matricular-se no Curso os portadores de certifica-

Distrito Federal:
 Augusto Amaral Peixoto — PSD.
 Benedito Mergulhão — PSD.
 Breno da Silveira — PSB.
 Clementino Fraga — UDN — 31 de janeiro de 1955).
 Gurgel Amaral — PR.
 Heitor Beltrão — UDN.
 José Romero — PTB.
 Lopo Coelho — PSD.
 Roberto Morena — PRT.
 Ruy Almeida — PSP.
Rio de Janeiro:
 Celso Peçanha — PTB.
 Edilberto de Castro — UDN.
 Galdino do Vale — UDN.
 Getúlio Moura — PSD.
 José Pedroso — PSD.
 Macedo Soares e Silva — PSD.
 Miguel Couto — PSD.
 Raimundo Padilha — URN.
 Salo Brand — PTB.
Minas Gerais:
 Alberto Deodato — UDN.
 Benedito Valadares — PSD.
 Bilac Pinto — UDN.
 Carlos Luz — PSD.
 Clemente Medrado — PSD.
 Daniel de Carvalho — PR.
 Gustavo Capanema — PSD.
 Hildebrando Bisaglia — PTB.
 Israel Pinheiro — PSD.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Magalhães Pinto — UDN.
 Ovidio Abreu — PSD.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Rodrigues Seabra — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Tristão da Cunha — PR.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Tancredo Neves — PSD.
São Paulo:
 Alberto Botino — PTB.
 Coutinho Cavalcanti — PTB.
 Ferreira Martins — PSP.
 Herbert Levy — UDN.
 Horácio Lafer — PSD.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Nelson Omegna — PTB.
Goiás:
 Galeno Paranhos — PSD.
 Benedito Vaz — PSD.
 Guilherme Xavier — PSD.
 Fonseca e Silva — PSD.
 João d'Abreu — PSP.
Mato Grosso:
 Ataíde Bastos — UDN.
 Lucílio Medeiros — UDN.
 Dolor de Andrade — UDN.
Paraná:
 Arthur Santos — UDN.
 Ostojka Roguski — UDN.
Santa Catarina:
 Joaquim Ramos — PSD.
 Nereu Ramos — PSD.
 Waldemar Rupp — UDN.
 Wanderley Júnior — UDN.
Rio Grande do Sul:
 Achyles Mincarone — PTB.
 Adroaldo Costa — PSD.
 Brochado da Rocha — PTB.
 Coelho de Souza — PL.
 Daniel Faraco — PSD.
 Germano Dockhorn — PTB.
 Godoy Ilha — PSD.
 Nestor Jost — PSD.
 Paulo Couto — PTB.
 Raul Pila — PL.
 Ruy Ramos — PTB.
 Sylvio Echenique — PTB.
 Willy Frölich — PSD.
 Wilfran Motzler — PRP.
Acre:
 Hugo Carneiro — PSD.
 José Guimard — PSD.
Amapá:
 Goaracy Nunes — PSD.
Guaporé:
 Aluizio Ferreira — PTB.
Rio Branco:
 Feliz Valois — PTB. — (135)

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Arêa Leão — Mathias Olympio —
 Olavo Oliveira — Ruy Carneiro —
 Velloso Borges — Assis Chateaubriand —
 — Novaes Filho — Walter Franco —
 Pinto Aleixo — Sá Tinoco — Bernar-
 des Filho — Azevedo Coelho — João
 Villasbôas — Vespasiano Martins —
 (14)

E OS SRS. DEPUTADOS

Amazonas:
 Plínio Coelho — PTB.
 Pereira da Silva — PSD — 21 de
 janeiro de 1954.

Pará:

Augusto Meira — PR.
 Epilogo de Campos — UDN.
 Virgílio Santa Rosa — PSP.

Piauí:

José Cândido — UDN.
 Leonidas Melo — PSD.

Ceará:

Alencar Araripe — UDN.
 Alfredo Barreira — UDN.
 Antônio Horácio — PSD.
 Gentil Barreira — UDN.
 Parsifal Barroso — PTB.
 Paulo Sarazate — UDN.
Rio Grande do Norte:
 Aluizio Alves — UDN.
 Mota Neto — PSD.
 Teodorico Bezerra — PSD.

Paraíba:

Elpidio de Almeida — PL.
 José Joffily — PSD.

Pernambuco:

Dias Lins — UDN.
 Ferreira Lima — PSD.
 Jarbas Maranhão — PSD.
 João Cleofas — UDN.
 Neto Campelo — UDN.
 Nilo Coelho — PSD.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Pedro de Souza — PL.
 Pessoa Guerra — PSD.
 Pontes Vieira — PSD.
 Severino Maris.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti — UDN.
 Mário Gomes — UDN.
 Ruy Palmeira — UDN.

Sergipe:

Francisco Macedo — PTB.
 Leandro Maciel — UDN.

Bahia:

Antônio Balbino — PSD.
 Dantas Junior — UDN.
 Hélio Cabal — PR.
 Eduardo Catalão — PTB.
 José Guimarães — PR.
 Luiz Vianna — PL.
 Manoel Novaes — PR.
 Negreiros Falcão — PSD.
 Nestor Duarte — PL.
 Rafael Cincurá — UDN.
 Viana Ribeiro dos Santos — PR.
Espírito Santo:

Francisco Aguiar — PSD.
 Wilson Cunha — PSP.

Distrito Federal:

Barreto Pinto — PTB.
 Danton Coelho — PTB.
 Luthero Vargas — PTB.
 Moura Brasil — PSD.
Rio de Janeiro:
 Abelardo Mata — PTB.
 Carlos Roberto — PSD.
 Flavio Castrioto — PSP.
 Oswaldo Fonseca — PTB.
 Paranhos de Oliveira — PSP.
 Tenório Cavalcanti — UDN.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.
 Antônio Peixoto — UDN.
 Bías Fortes — PSD.
 Dilermando Cruz — PR.
 Euvaldo Lodi — PSD.
 Feliciano Pena — PR.
 Jaeder Albergaria — PSD.
 José Bonifácio — UDN.

Licurgo Leite — UDN.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Manoel Peixoto — UDN.
 Mário Palmério — PTB.
 Oswaldo Costa — PSD.
 Walter de Ataíde — PTB.

São Paulo:

Anísio Moreira — PSD.
 Arnaldo Cerdeira — PSP.
 Artur Audrá — PTB.
 Campos Vergal — PSP.
 Carmelo d'Agostino.
 Cyrillo Júnior — PSD.
 Cunha Bueno — PSD.
 Emilio Carlos — PTN.
 Eusebio Rocha — PTB.
 Frota Moreira — PTB.
 Iriz Meimberg — UDN.
 Ivete Vargas — PTB.
 Lauro Cruz — UDN.
 Loureiro Júnior — PSP.
 Manhães Barreto — PSD.
 Mário Beni — PSP.
 Moura Andrade — PDC.
 Novelli Junior — PSD.
 Ortiz Monteiro — PTB.
 Paulo Abreu — PTB.
 Pedroso Júnior — PTB.
 Pereira Lopes — UDN.
 Ranieri Mazzilli — PSD.
 Romeu Lourenção.
 Vieira Sobrinho — PSP.
 Romeu Fiori — PTB.
 Ubirajara Keutnedjian — PSI.

Gorás:

Jales Machado — UDN.
 José Fleury — UDN.
Mato Grosso:
 Lício Borralho — PTB.
 Ponce de Arruda — PSD.
 Virgílio Corrêa — PSD.

Paraná:

Alô Guimarães.
 Firman Neto — PSD.
 Lacerda Werneck — PR.
 Melo Braga — PTB.
 Parahio Borca — PTB.
 Vieira Lins — PTB.
Santa Catarina:
 Jorge Lacerda — UDN.
 Leoberto Leal — PSD.
Rio Grande do Sul:
 Cesar Santos — PTB.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Flores da Cunha — UDN.
 Hermes de Souza — PSD.
 Henrique Pagnoncelli — PTB.
 João Goulart — PTB.
 Tarso Dutra — PSD — (119).

O SR. PRESIDENTE:

Está aberta a sessão.
 Havendo número legal vai-se proce-
 der à votação. A chamada far-se-á de
 sul para o norte, os territórios no fim.
 Em seguida votarão os membros da
 Mesa.

Os Srs. Congressistas que deseja-
 rem manter o voto votarão "não", os
 que o desejarem rejeitar utilizarão as
 cédulas "sim".

A Mesa pede mais uma vez aos Se-
 nhores Congressistas seja observada a
 ordem da chamada. Só assim será pos-
 sível o registro, pelos funcionários, dos
 votantes, evitando-se causas de nulida-
 de da votação.

(Proceda-se à chamada).

RESPONDEM A CHAMADA E VOTARAM OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello
 — Prisco dos Santos — Alvaro Aqoi-
 pho — Magalhães Barata — Carvalho
 Guimarães — Victorino Freire — Ono-
 Guimarães — Plínio Pompeu — Keri-
 naldo Cavalcanti — Ferreira de Souza
 — Apolônio Sales — Djair Bindeiro
 — Ezechias da Rocha — Cicero de
 Vasconcelos — Ismar de Góes — Júlio
 Leite — Durval Cruz — Neves da
 Rocha — Aloysio de Carvalho — Car-

los Lindenberg — Luiz Tinoco —
 Alfredo Neves — Pereira Pinto —
 Guilherme Malaquias — Mozart Lago
 — Nestor Massena — Cesar Ver-
 gueiro — Euclydes Vieira — Domín-
 gos Velasco — Dario Cardoso — Costa
 Pereira — Silvio Curvo — Othon Ma-
 der — Roberto Glasser — Gomes de
 Oliveira — Agripa de Faria — Alberto
 Pasqualini — Alfredo Simch — Camilo
 Mercio. — (40).

E OS SRS. DEPUTADOS

Amazonas:

Antônio Maia — PSD.
 Jayme Araújo — UDN.
 Paulo Nery — UDN.
 Ruy Araújo — PSD.

Pará:

Armando Corrêa — PSD.
 Lameira Bitencourt — PSD.
 Nelson Parijós — PSD.
 Paulo Maranhão — UDN.
 Teixeira Gueiros — PSD.

Maranhão:

Aonso Matos — PST.
 Alfredo Daulibe — PSD.
 Antenor Bogêa — PDC.
 Clodomir Millet — PSP.
 Costa Rodrigues — PSD.
 Cunha Machado — PSD.
 José Matos — PSD.
 José Neiva — PTB.
 Paulo Ramos.

Piauí:

Antônio Corrêa — UDN.
 Chagas Rodrigues — PTB.
 Dermeval Lobão — PTB.
 Sigefredo Pacheco — PSD.
 Vitorino Corrêa — PSD.

Ceará:

Adahil Barreto — UDN.
 Adolpho Gentil — PSD.
 Armando Falcão — PSD.
 Humberto Moura — UDN.
 Leão Sampaio — UDN.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Moreira da Rocha — PR (25.1-1955)
 Octavio Lôbo — PSD.
 Pessoa de Araújo — UDN — 30 de
 janeiro de 1955.

Waldemar Alcântara — PSD.
 Walter Sá — PSP.

Rio Grande do Norte:
 André Fernandes — UDN.
 Dix-Huit Rosado — PR.
 José Augusto — UDN.
 José Arnaud — PSD.

Paraíba:

Alcides Carneiro — PSD.
 Ernani Satiro — UDN.
 Fernando Nóbrega — PTB.
 Jaúduhy Carneiro — PSD.
 João Agripino — UDN.
 João Ursulo — UDN.
 José Joffily — PSD.
 Odívio Duarte — PSD.
 Pereira Diniz.

Pernambuco:

Alde Sampaio — UDN.
 Arruda Câmara — PDC.
 Barros Carvalho — PTB.
 Heraclio Rego — PSD.
 João Roma — PSD.
 Magalhães Melo — PSD.
 Otavio Corrêa — UDN.
 Ulysses Lins — PSD.

Alagoas:

Ary Pitombo — PTB.
 Joaquim Viegas — PSP.
 Medeiro Neto — PSD.
 Mendonça Braga — PTB.
 Muniz Falcão — PSP.

Sergipe:

Amândio Fontes — PR.
 Leite Neto — PSD.
 Luiz Garcia — UDN.
 Marcos Ferreira — PSD.
 Orlando Dantas — PSB.

Bahia:
 Alciardo Andréa — PTB.
 Altiomar Baleeiro — UDN.
 Aluisio de Castro — PSD.
 Aziz Maron — PTB.
 Berbert de Castro — PSD.
 Carlos Valladares — PSD.
 Jayme Teixeira — PSD.
 Joel Presidio — PDC.
 Lafayette Coutinho — UDN.
 Nelson Carneiro — PL.
 Oliveira Brito — PSD.
 Ruy Santos — UDN.
 Vasco Filho — UDN.
 Vieira de Melo — PSD.
 Espírito Santo:
 Alvaro Castelo — PSD.
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Eurico Salles — PSD.
 Napoleão Fontenelle — PSD.
 Ponciano dos Santos — PRP.
 Distrito Federal:
 Augusto Amaral eixoto — PSD.
 Benjamin Farah — PSP.
 Breno da Silveira — PSB.
 Clementino Fraga — UDN — (31 de janeiro de 1955).
 Frota Aguiar — PTB.
 Gurgel Amaral — PR.
 Heitor Beltrão — UDN.
 José Romero — PTB.
 Lopo Coelho — PSD.
 Mauricio Joppert — UDN.
 Roberto Morena — PRT.
 Ruy Almeida — PSP.
 Rio de Janeiro:
 Brigido Tinoco — PSD.
 Celso Peçanha — PTB.

Galdino do Vale — UDN.
 Macedo Soares e Silva — PSD.
 Miguel Couto — PSD.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Saturnino Braga — PSD.
 Minas Gerais:
 Alberto Deodato — UDN.
 Antônio Peixoto — UDN.
 Benedito Valadares — PSD.
 Bilac Pinto — UDN.
 Carlos Luz — PSD.
 Clemente Medrado — PSD.
 Daniel de Carvalho — PR.
 Guilherme Machado — UDN.
 Guilhermino de Oliveira — PSD.
 Gustavo Capanema — PSD.
 Hildebrando Bisaglia — PTB.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Lucio Bittencourt — PTB.
 Magalhães Pinto — UDN.
 Olinto Fonseca — PSD.
 Ovidio de Abreu — PSD.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Rodrigues Seabra — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Souza Carmo — UDN.
 Tristão da Cunha — PR.
 Uriel Alvim — PSD.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Tancredo Neves — PSD.
 São Paulo:
 Alberto Bottino — PTB.
 Carvalho Sobrinho — PSP.
 Castilho Cabral.
 Coutinho Cavalcanti — PTB.
 Ferreira Martins — PSP.
 Herbert Levy — UDN.

Horacio Lafer — PSD.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Menotti del Picchia — PTB.
 Nelson Omegaa — PTB.
 Paulo Lauro — PSP.
 Pereira Lima — UDN (31-1-1955).
 Ulisses Guimarães — PSD.
 Goiás:
 Galeno Paranhos — PSD.
 Benedito Vaz — PSD.
 Guilherme Xavier — PSD.
 Fongaca e Silva — PSD.
 João d'Abreu — PSP.
 Mato Grosso:
 Ataíde Borges — UDN.
 Lucílio Medeiros — UDN.
 Philadelpho Garcia — PSD.
 Dólor de Andrade — UDN.
 Paraná:
 Ostojia Mogusky — UDN.
 Lineo do Amaral — PSD.
 Santa Catarina:
 Aristiliano Ramos — UDN.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Nereu Ramos — PSD.
 Saulo Ramos — PTB.
 Simone Pereira — PSD.
 Waldemar Rupp — UDN.
 Wanderley Júnior — UDN.
 Rio Grando do Sul:
 Achyles Mincarone — PTB.
 Adroaldo Costa — PSD.
 Brochado da Rocha — PTB.
 Clovis Pestana — PSD.
 Coelho de Souza — PL.
 Daniel Faraco — PSD.
 Germano Dockhorn — PTB.
 Godoy Ilha — PSD.

Nestor José — PSD.
 Paulo Couto — PTB.
 Raul Pila — PL.
 Ruy Ramos — PTB.
 Sylvio Echenique — PTB.
 Willy Frölich — PSD.
 Wolfran Metzler — PRP.
 Acre:
 Hugo Carneiro — PSD.
 Jose Guionard — PSD.
 Amapá:
 Coroaçy Nunes — PSD.
 Guaporé:
 Aluizio Ferreira — PTB.
 Rio Branco:
 Felix Valois — PTB. (177)

O SR. PRESIDENTE:

Foram encontradas na urna 217 cédulas, número que coincide com o dos Senhores Congressistas que responderam à chamada e votaram.

Vai-se proceder à apuração.
 Convido para escrutinadores os Senhores Senador Domingos Velasco e Deputado Benjamin Farah.
 (Proceda-se a apuração)

O SR. PRESIDENTE:

Feita a apuração verificou-se o seguinte resultado:

Sim 133
 Não 73
 Em branco 11

Foi rejeitado o dispositivo vetado.
 Encerra-se a sessão às 22 horas e 25 minutos.